

## **SINDICOMIS/ACTC realiza última reunião do Comitê Técnico do ano**

Na manhã do dia 30 de novembro, o SINDICOMIS/ACTC promoveu, em sua sede, a 7ª e última reunião do ano de 2017 do Comitê Técnico de Comércio Exterior e Fiscal, sob a coordenação do presidente das Entidades, Luiz Ramos, que tinha ao seu lado o diretor executivo, Aguinaldo Rodrigues, e a assessora jurídica Dinah Ruiz. Compuseram a pauta dos trabalhos, dentre outros assuntos, os recentes acontecimentos de roubo de contêineres por contratação de frete de exportação fantasma junto ao Non-Vessel-Operating Common Carrier – NVOCC, que é o transportador efetivo das mercadorias e assume, em prática, todos os riscos inerentes à operação de transporte.

De acordo com Luiz Ramos, os associados do SINDICOMIS/ACTC têm relatado situações em que a empresa de frete internacional se apresenta ao NVOCC pedindo autorização para a retirada dos contêineres do porto, dando fim desconhecido a eles. “O NVOCC só descobre o desaparecimento das cargas muito tempo depois. Infelizmente, esse é um gasto muito grande para as empresas, uma vez que aumenta todo o custo operacional. Com o aumento de roubos, é importante salientar que é de extrema importância registrar boletim de ocorrência, porque isso gera uma estatística do fato e é baseado nessa estatística que as autoridades competentes farão investimentos necessários. O boletim de ocorrência é o instrumento que fará valer o nosso direito de ter uma segurança pública eficiente”, reforça o presidente.

Outro importante tema da reunião foi a Instrução Normativa – IN nº 1.759/2017, publicada no Diário Oficial da União, pela Receita Federal do Brasil, no dia 14 de novembro. Esta IN modificou a IN nº 680/2006, que trata do despacho aduaneiro de importação. Entre as mudanças mais importantes, o assessor jurídico das Entidades, Oswaldo de Castro Neto, destacou aqueles referentes à regulamentação da retificação de Declaração de Importação – DIs, após o desembaraço aduaneiro. “Até então, os operadores de comércio exterior tinham problemas nas informações prestadas em suas DIs muito após seu registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex. Agora, a IN trouxe argumentos significativos para o processo de retificação, uma vez que o importador registrará diretamente no Siscomex as mudanças necessárias e efetuará o recolhimento dos tributos devidos apurados na retificação”.

## Consulta Pública

Também foi tratado na ocasião sobre a Consulta Pública da Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais, da Receita Federal do Brasil, nº 9, que trata da edição de uma Instrução Normativa dispendo sobre a prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar. Na prática, ela é uma proposta de alteração da IN nº 1.020, de 31 de março de 2010, especialmente nos dispositivos relacionados ao credenciamento de peritos, à quantificação de mercadorias, à emissão de laudos periciais e à remuneração dos serviços de perícia aduaneiras. “As propostas buscam racionalizar e aperfeiçoar o processo de seleção de profissionais, de remuneração pelos serviços prestados e de requisição de perícias, permitindo maior flexibilidade para que a seleção de peritos tenha maior abrangência territorial”.

## Perícias e assistência técnica

O presidente do SINDICOMIS/ACTC explicou ainda que foi enviado, em nome das Entidades, proposta para a Receita Federal fiscalizar as atividades de perícia e assistência técnica prevista no regulamento aduaneiro, já que muitos importadores se deparam, principalmente, no caso de importação de máquinas e equipamentos, com a paralisação do despacho para verificação física do bem. Essa verificação visa observar se as mercadorias se tratam de bens usados ou se encaixam em determinados ex-tarifários. Essas determinações são feitas pelo auditor fiscal da RFB que cuida do despacho, e indica um assistente técnico [engenheiro mecânico, em tese, e credenciado]. Ocorre que estes profissionais cobram seus honorários pela execução dos laudos com base na tabela da Associação dos Assistentes Técnicos Aduaneiros do Brasil, os quais são bem superiores aos valores constantes na tabela da IN nº 157/1998, revogada pela IN nº 1.020/2010 da Receita Federal do Brasil. Compreendemos que o uso da tabela é ilegal por onerar os custos de importação de forma avassaladora. Sendo assim, é necessário que a Receita Federal fiscalize de forma intensiva e contínua a aplicação da tabela prevista na IN”, pontua Ramos.

O presidente encerrou os trabalhos falando das reuniões do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio - Confac, colegiado integrante da Camex, que está reunindo uma série de órgãos e entidades, inclusive o SINDICOMIS e a ACTC, com o objetivo de apontar soluções e buscar melhorias para as atividades do

comércio exterior. Na última reunião as Entidades presididas por Luiz Ramos apresentaram quatro soluções de melhorias para o segmento.

Assessoria de Imprensa SINDICOMIS/ACTC